

LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.513/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.513/2017, de 25 de outubro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Rateio, sendo que a título de contribuição mensal, o Município desembolsará 50 % do valor da mensalidade em relação aos outros consorciados que é de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) por habitante. De acordo com os dados do IBGE, o município de Santa Tereza tem uma população de 1.780 habitantes. O valor a ser pago será de R\$ 0,18 (dezoito centavos) por habitante, totalizando o valor de R\$ 320,40 (trezentos e vinte reais e quarenta centavos) mensal para a taxa administrativa do Consórcio, por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal